



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.

(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br



EDITAL 005/2020 – 4º FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL 2020 (RETIFICADO)

DA FINALIDADE DO FESTIVAL

Art. 1º O 4º FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL 2020 tem como finalidade dar a oportunidade ao público infantil, de Itararé e região, de demonstrar seus talentos através da música, bem como promover apoio ao setor cultural nos termos da Lei Federal nº 14.017/20.

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º Os participantes do 4º FESTIVAL DE MÚSICA INFANTIL 2020 deverão obedecer às disposições contidas neste regulamento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será formado por pessoas engajadas em diversas áreas artísticas, selecionadas pelo mesmo, conforme previsto no Decreto nº 104 de 05 de Outubro de 2020.

Art. 4º Caberá ao Grupo de Trabalho, cumprir e fazer cumprir as regras desse Regulamento, bem como divulgar o resultado do concurso.

Art. 5º As decisões do Grupo de Trabalho serão irrevogáveis.

Art. 6º O Concurso se dividirá em 3 fases: inscrição, classificação da Comissão Julgadora e votação on-line;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições estarão abertas a partir do dia 20 de Julho de 2020 e serão encerradas às 23:59h do dia 07 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.

(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br



Art. 8º Poderão se inscrever: cantores solos, duplas e bandas (no máximo 5 participantes) de idade entre 0 e 12 anos.

Art. 9º A participação no concurso é restrita às pessoas previamente inscritas, sendo esta intransferível e pessoal.

Art. 10º Cada candidato poderá apresentar 1 (uma) música, utilizando o tempo mínimo de 1(um) minuto e máximo de 10 (dez) minutos por apresentação. A música pode ser de autoria própria, cover ou releitura.

Art. 11º Após a inscrição ter sido efetivada, não será permitida a inclusão ou substituição de membros ou instrumentos na hora da apresentação.

Art. 12º Os vídeos inscritos serão encaminhados à Comissão de Julgamento, definida pelo Grupo de Trabalho, a fim de serem selecionadas as 3 (três) melhores apresentações, segundo média de notas atribuídas pelos jurados, para receberem a premiação de que trata o art. 18º.

Art. 13º A premiação dos 3 (três) primeiros colocados acontecerá no dia 17 de Novembro, a partir das 19:00h, por transmissão ao vivo (live) na Casa de Cultura Juquinha Taques, através do Facebook Oficial da Prefeitura de Itararé.

Parágrafo Único. A lista com os classificados será publicada em Diário Oficial no dia 10 de Novembro.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 14º Os interessados poderão inscrever-se enviando o vídeo de sua apresentação através do WhatsApp, no número: (15) 99177-4665 e, junto ao vídeo, é obrigatório informar os seguintes dados:

- NOME COMPLETO;
 - NOME DOS INTEGRANTES (SE FOR BANDA/DUPLA)
 - IDADE;
 - CIDADE;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.
(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br



- MÚSICA E CANTOR;
- NOME DO RESPONSÁVEL

DA COMISSÃO JULGADORA

Art 15º - A comissão julgadora será composta por pessoas selecionadas pelo Grupo de Trabalho, que sejam do meio artístico, sendo:

- I. 1 representante da Secretaria da Cultura do Município de Itararé;
- II. 1 representante da Câmara dos Vereadores de Itararé;
- III. 2 representantes da Sociedade Civil;

Art 16º Nenhum candidato poderá ter parentesco, em até segundo grau, com qualquer um dos integrantes do grupo de trabalho e da comissão julgadora.

DA SELEÇÃO

Art 17º A seleção será realizada em duas etapas:

I - A seleção dos 3(três) primeiros colocados, dentre todos os inscritos, será realizada por meio de um júri técnico composto por profissionais e personalidades de notório saber na área musical, a serem selecionados pela Comissão Julgadora, os quais adotarão como critério avaliativo: melodia, letra, interpretação, afinação e autenticidade.

II – A Comissão Julgadora poderá aplicar penalidades aos candidatos que descumprirem as seguintes regras:

- Ultrapassar o tempo máximo de apresentação;
 - Não enviar os dados exigidos no Art. 14º deste Edital;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.

(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br



§1º A lista com os classificados será publicada em Diário Oficial no dia 10 de Novembro.

DA PREMIAÇÃO

Art. 18 Receberão, além do Certificado de Participação:

I - O primeiro colocado será premiado com R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro.

II - O Segundo colocado receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro.

III - O Terceiro colocado receberá R\$ 300,00 (trezentos reais) em dinheiro.

Parágrafo Único: Para atendimento ao disposto neste artigo os valores serão repassados mediante transferência bancária, a ser realizada pela Prefeitura de Itararé após autorização do responsável, mediante preenchimento do Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pelo Grupo de Trabalho do concurso.

Art 20º As composições finalistas poderão ser utilizadas para divulgação de trabalho do artista e da Organização, e servir de portfólio para ambos.

Art 21º Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como ao Grupo de Trabalho, à instituição e demais pessoas envolvidas na organização do concurso, caso contrário, ocorrerá a imediata exclusão do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.

(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br



Art 22º A simples inscrição do interessado já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones

(15) 3531-3778 / (15) 99725-2845

Heliton Scheidt do Valle

Prefeito Municipal

Alisson Rivéli Ferreira

Coordenador Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.

(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br



[ANEXO I]

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA.

Itararé, ____ de _____ de 2020.

À COORDENADORIA GERAL DE CULTURA ITARARÉ.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que autorizo a transferência de crédito para a conta abaixo especificada, para atendimento ao disposto no art. 18º do Edital de Cultura 005/2020, do Concurso de Música Infantil.

Informações da conta

Agência: _____

Conta: _____

Responsável

Nome Completo: _____

CPF n.º _____ RG n.º: _____

Endereço completo: _____

Responsável pelo(a) menor (quando for o caso): _____

RG: _____ CPF: _____

ASSINATURA